

LEI Nº 472/2013

HIDROLÂNDIA, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer em ato próprio, a desafetação e doação da APM 1, com área total de 2.789,42, localizada no Condomínio Miraflores, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no artigo anterior a Sociedade dos Amigos do Loteamento Condomínio de Chácaras Miraflores – **SAMIRA**, com sede na Rua dos Ipês, Qd.11, Área 3, Zona Rural, Hidrolândia-GO, Cep. 75.340-000 inscrita no CNPJ. 05.654.411/0001-14

Art. 3º - A beneficiária terá um encargo de utilizar a área descrita no artigo primeiro, em prol das atividades do mencionado condomínio, não havendo o início das atividades, será efetivada a retomada do imóvel ora doado, ao domínio público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal